

DECRETO Nº 6321/88
de 13 de abril de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 597 de 22/04/88

REVOGADO PELO DECRETO Nº 8319/94

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, área necessária à Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, necessário à passagem da rede subterrânea da COMGÁS, constituído de um terreno com área de 797,54m².

Parágrafo Único - A área de que trata este artigo tem as seguintes características: A presente descrição tem início no ponto A, com coordenadas N = 7.432.790,561 e E = 408.783,523. Deste ponto segue em linha reta com azimute de 44º20'53" e distância de 158,54 m (cento e cinquenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto B, confrontando com a propriedade do Sr. Possidônio José de Freitas; daí segue em linha reta com azimute de 117º38'42" e distância de 5,22 m - (cinco metros e vinte e dois centímetros) até o ponto C, confrontando com o terreno da Prefeitura de São José dos Campos; daí segue em linha reta com azimute de 224º20'53" e distância de 160,56 m (cento e sessenta metros e cinquenta e seis centímetros) até o ponto D, confrontando com a área não edificante de propriedade do Sr. Possidônio José de Freitas; daí segue em linha reta com azimute de 320º14'54" e distância de 5,02m (cinco metros e dois centímetros) até o ponto A, início desta descrição, confrontando com o terreno da Prefeitura de São José dos Campos, perfazendo uma área de 797,54m² (setecentos e noventa e sete vírgula cinquenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º - A desapropriação decorrente do presente decreto será promovida pela COMGÁS, Companhia de Gás de São Paulo.

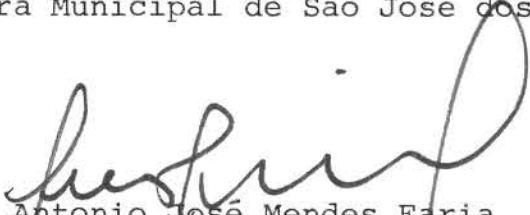
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta dos recursos próprios da COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo.

Artigo 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

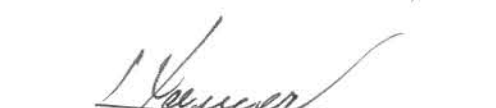
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. Decreto nº 6321/88 fls- 02

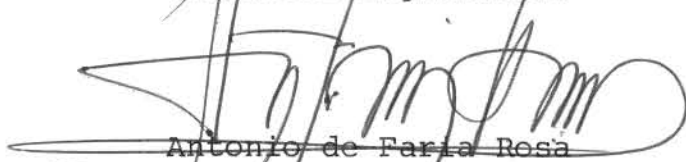
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de abril de 1988.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

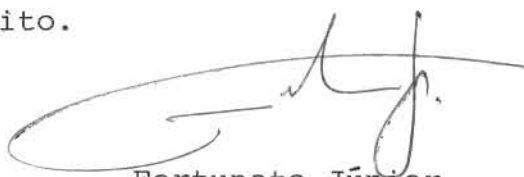


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de abril do
ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos